

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ELEUSA DA COSTA BORDIGNON

No de Inscrição

Data do Nascimento

493453971-91

03/08/68

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente copia e reprodução fisi do documento original que me foi apresentado [Emoiumentos (Cartório) R\$2.63 TFJ (Tribuna) de Justiça) R\$0.74 Funcivii (Tribuna) de Justiça) R\$0.75 FSE (Tribuna) de Justiça) R\$0.00, e ISS 6% (Município) R\$0.14 TOTAL R\$4.03] (SELO DE Justiça) R\$0.00, e ISS 6% (Município) R\$0.14 TOTAL R\$4.03] (SELO DE FISCALIZAÇÃO, 12797TAAA0584-6XJ Valide este selo em FISCALIZAÇÃO, 12797TAAA0584-6XJ São Valerio-TO, 26/01/2021. www selodigital tito org)

JOSEVIA LUISA SCHAEDLER - Substitute

ELEUSA DA COSTA BOROLGNON VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

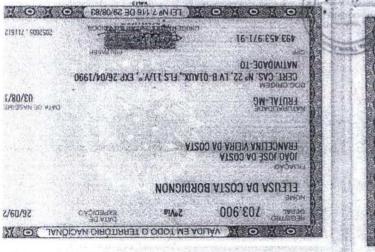
sta documento a o comprovento de Inscrição no CADASTRO DE ESSOAS FÍSICAS - CFF, vadada a exigência por terceiros, selvo no casos previstos ha Legislação vigente.

Emitido em : 17/08/95

Certifico que a presente cópia e raprodução fiel do documento original que me foi apresentado (Emolumentos (Cartorio) R\$2,63 TFJ [Tríbunal de Justiça] R\$0,74 Funcivii (Tribunal de Justiça) R\$0,00 e 185 6% (Municipio) R\$0,14 TOTAL R\$4,03 [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127977AAA063847 QUK Velide este aelo em www.selodigitai tito org) São Valério-TO 26/01/2021

Assinatura

JOSEVIA LUIS SCHAEDLER - SUBSTRUTE





Este documento eco comprovante de inecrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedade a exigente por ferceiros, selvo por escaco previstor na Legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/08/96

Certifice que se presente cópis e reprodução ñal do documento original que me foi partir part

ELEUSA DA CUSTA BOROLGADA

JOSEVIA LUGA SCHAEDLER - SUBSTRUTS

Certifice que a presente copia e reprodução nei de carse seio em presente copia e reprodução nei de carse seio em presentado (Emoúmento) R\$0,14 TOTAL R\$4,03 (5ECD DE cartes) R\$0,00 e 125 6% (Município) R\$0,14 TOTAL R\$4,03 (5ECD DE cartes) R\$0,00 e 125 6% (Município) R\$0,14 TOTAL R\$4,03 (5ECD DE cartes) R\$0,00 e 125 6% (Município) R\$0,14 TOTAL R\$4,03 (5ECD DE cartes) R\$0,00 e 125 6% (Município) R\$0,14 TOTAL R\$4,03 (5ECD DE cartes) R\$0,00 e 125 6% (Município) R\$0,14 TOTAL R\$4,00 e 125 6% (Município) R\$0,14 TOTAL R\$4,00 e 125 6% (Município) R\$0,00 e 125 6% (Município) R\$4,00 e 125 6% (M

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTERIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

16-176534564

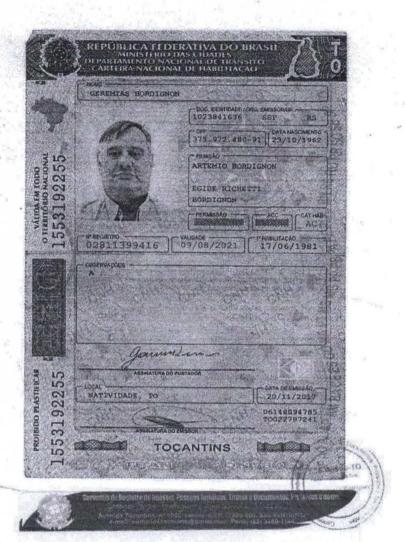
ELEUSA OA COSTA BORDIGHON

DESILOSUI OP ON

89/80/60

pinemisself ob sisc

DOSEVIA LUIS SCHAEDLER - SUBSTRUTA



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. [Emolumentos (Cartório): R\$2,63. TFJ (Tribunal de Justica): R\$0,71; Funcivil (Tribunal de Justica): R\$0,60; FSE (Tribunal de Justica): R\$0,00; s ISS 6% (Municipio): R\$0,73; TOTAL: R\$3,87] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127977AAA047072-YXU Valide este selo em www.selodigital tjto.org].

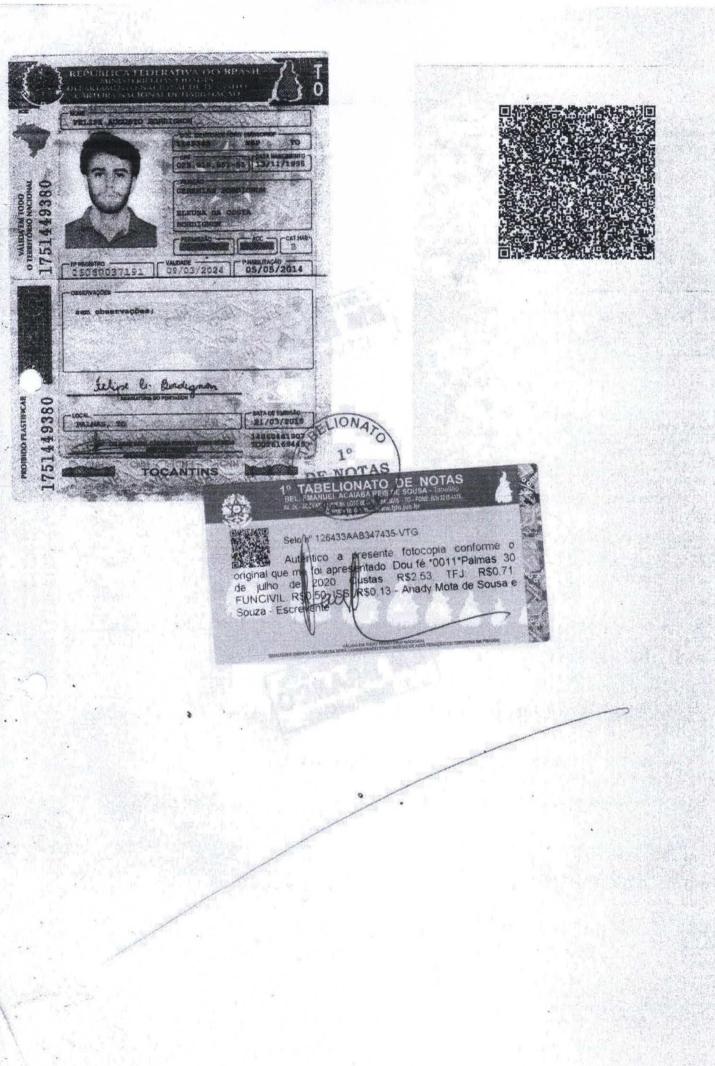
SEO Valário TO, 04/08/7020. odigital tito orgi Seo Valario TO, 04

JOSEVIA LUISA ACHAEDLER - Notária Subatituta

PROIBIDO PLASTIFICAR

válida em todo o território nacional 1553192255



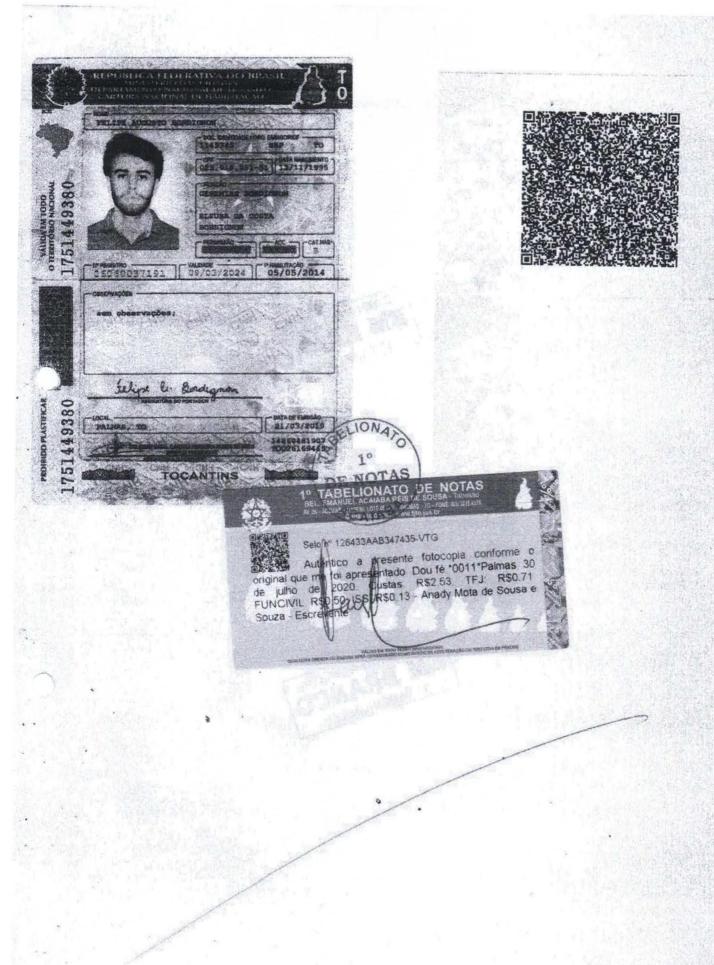




Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentedo [Emolumentos (Certorio): R\$2,63: TFJ (Tribunal de Justica): R\$0,73: Funcivii (Tribunal de Justica): R\$0,50: FSE (Tribunal de Justica): R\$0,00: e ISS 6% [Município]: R\$0,13: TOTAL R\$3,87] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127977AA047065-SLT: Valide este selo em. www.selodigital.tjto.org]

SEO Valerio-TO: 03/09/2020

JOSEVIA LUIS ASCHABOLER - Notária Substituta



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Por este instrumento particular de alteração contratual ELEUSA DA COSTA BORDIGNON, nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Frutal-MG, no dia 03/08/1968 inscrita no CPF nº 493.453.971-91 e RG nº 703.900 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Araguaia s/n, Quadra 14 Lote 13 Centro, São Valério da Natividade - TO, CEP 77.390-000; GEREMIAS BORDIGNON, nacionalidade brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, natural de Porto Alegre - RS, nascido em 23/10/1962, portador do RG nº 1023841636 SSP/RS e CPF nº 375.972.480-91, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, s/n, Quadra14 Lote 13, Centro, empresa POSTO Únicos sócios componentes da CEP: 77390-000. COMBUSTÍVEIS LTDA registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob Nº. 172.0021959-1, por despacho do dia 17/08/2001, Inscrita no CNPJ 04.634.488/0001-60, estabelecida à Avenida Tocantins, nº 613, Centro, CEP: 77390-000, São Valério da Natividade - TO. Resolvem por consenso de forma livre, mansa e pacífica, fazerem alterações no contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ELEUSA DA COSTA BORDIGNON cede e transfere a título de venda parte de suas quotas, sendo 108.000 (cento e oito mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ao sócio FELIPE AUGUSTO BORDIGNON, admitido nesse ato, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, data de nascimento 13/11/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06060037191, expedida por DENTRAN/TO em 21/03/2019 e CPF: nº 023.918.951-51, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, sn, Lote 13 Quadra14, Centro, CEP: 77390-000, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

O sócio GEREMIAS BORDIGNON cede e transfere a título de venda parte de suas quotas de capital no montante de 120.000 (cento e vinte mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao sócio FABIO HENRIQUE BORDIGNON, admitido nesse ato, nacionalidade Brasileira, solteiro, empresário, data de nascimento 21/03/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05522328005, expedida por DETRAN/TO em 07/04/2016 e CPF: nº 023.918.961-23, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, sn, Lote13 Quadra 14, Centro, CEP: 77390-000, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

Fabrico B. Selicie Of 2

14/

O sócio GEREMIAS BORDIGNON cede e transfere a título de venda parte de suas quotas, sendo 12.000 (doze mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio FELIPE AUGUSTO BORDIGNON, já mencionado anteriormente, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

Parágrafo Único: O capital social é na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, permanece

inalterado, ficando assim a distribuição entre os sócios:

OUOTISTAS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELEUSA DA COSTA BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
GEREMIAS BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FELIPE AUGUSTO BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FÁBIO HENRIQUE BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
TOTALIZANDO	100	480.000	480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pelo socio GEREMIAS BORDIGNON, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procurador para representar em atos da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está pelo sócio GEREMIAS BORDIGNON, com os poderes e atribuições de administrar todos

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo código civil brasileiro, Lei 10.406/2002, o contrato social consolidado passará a ter a seguinte redação:

> CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO: A sociedade tem sua sede na cidade de São Valério da Natividade - TO, Avenida Tocantins nº 613 - Centro - CEP: 77390-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETIVOS SOCIAIS: O objeto social é de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03), Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03).

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03), Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03).

CLAUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim a distribuição entre os sócios:

OUOTISTAS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELEUSA DA COSTA BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
GEREMIAS BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FELIPE AUGUSTO BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FÁBIO HENRIQUE BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
TOTALIZANDO	100	480.000	480.000,00

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade teve inicio em suas atividades no dia 20/08/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio GEREMIAS

Fabrio B.

BORDIGNON, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procurador para representar em atos da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - LUCROS E PREJUÍZOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela legislação em vigor, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU HERANÇA DAS QUOTAS E DISSOLUÇÃO SOCIAL: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada o retirante deverá cientificar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a morte, o " de cujus" poderá ser substituído por herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS QUOTAS PARTE: Em ambos os casos previstos em lei na cláusula anterior, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros, em 05(cinco), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser feito na data de qualquer uma das ocorrências.

Fabrica Surpe

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, serão tomadas pelos sócios que isolada ou conjuntamente perfazerem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OMISSÕES OU DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica que rege esse tipo societário, e, noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMARCA E FORO: Fica eleito, o foro de São Valério da Natividade - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, seguindo-se o arquivamento MM Junta Comercial do Estado do Tocantins e demais exigências legais.

São Valério da Natividade - TO, 24 de Novembro de 2020.

Falige Luguro Bordignon

Falige Herrique Bordignon

P TABELIONATO DE NO
BER EMANUELACAIABA REIS DE SOUSA MA
ANDRE ALEVAS PRICED (DE MIN) DE CAS A DO ARRES (DE MIN)
CONSUNTO SOLO, WWW.HIDORUS.DY

Selo nº 126433AAB445905-FVF. 126433AAB445906-LDC

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ELEUSA DA COSTA BORDIGNON e FELIPE AUGUSTO BORDIGNON. Dou Fé. *1002* Palmas-TO, 26 de novembro de 2020. Custas: R\$5,06, TFJ: R\$1,42, FUNCIVIL: R\$1,00, ISS: R\$0,26. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

ZJUCETINS

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheco. por autenticidade. s(s) firms(s) ds(s) pessos(s) inscrita(s) no(s): CPF: 376.972.480.91 (GEREMIAS BORDIGNON -1 assinatura); CPF: 023 919.961-23 (FABIO HENRIQUE BORDIGNON -1 assinatura); Emolumentos (Cartório). R\$5.08; TFJ (Tribunal de Justica). R\$1.42; Funcivii (Tribunal de Justica). R\$1.42; Funcivii (Tribunal de Justica). R\$1.42; Funcivii (Tribunal de Justica). R\$1.00; FSE (Tribunal de Justica). R\$1.42; Funcivii (Tribunal de Justica). R\$1.42; Funcivii (Tribunal de Justica). R\$1.43; Funcivii (Tribunal de Justica). R\$1.44; Funcivii (Tribunal de Justica). R\$1.45; Fu

São Valério-TO, 26/11/2020.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 09:59 SOB N° 20200533991.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006339220. CNPJ DA SEDE: 04634488000160.

NIRE: 17200219591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.

POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROTOCOLO: 200533991 DE 16/12/2020.

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL www.simplifica.to.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Por este instrumento particular de alteração contratual ELEUSA DA BORDIGNON, nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Frutal-MG, no dia 03/08/1968 inscrita no CPF nº 493.453.971-91 e RG nº 703.900 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Araguaia s/n, Quadra 14 Lote 13 Centro, São Valério da Natividade - TO, CEP 77.390-000; GEREMIAS BORDIGNON, nacionalidade brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, natural de Porto Alegre - RS, nascido em 23/10/1962, portador do RG nº 1023841636 SSP/RS e CPF nº 375.972.480-91, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, s/n, Quadra14 Lote 13, Centro, CEP: 77390-000. Únicos sócios componentes da empresa POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob Nº. 172.0021959-1, por despacho do dia 17/08/2001, Inscrita no CNPJ 04.634.488/0001-60, estabelecida à Avenida Tocantins, nº 613, Centro, CEP: 77390-000, São Valério da Natividade - TO. Resolvem por consenso de forma livre, mansa e pacífica, fazerem alterações no contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ELEUSA DA COSTA BORDIGNON cede e transfere a título de venda parte de suas quotas, sendo 108.000 (cento e oito mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ao sócio FELIPE AUGUSTO BORDIGNON, admitido nesse ato, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, data de nascimento 13/11/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 06060037191, expedida por DENTRAN/TO em 21/03/2019 e CPF: n° 023.918.951-51, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, sn, Lote 13 Quadra14, Centro, CEP: 77390-000, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

O sócio GEREMIAS BORDIGNON cede e transfere a título de venda parte de suas quotas de capital no montante de 120.000 (cento e vinte mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), ao sócio FABIO HENRIQUE BORDIGNON, admitido nesse ato, nacionalidade Brasileira, solteiro, empresário, data de nascimento 21/03/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05522328005, expedida por DETRAN/TO em 07/04/2016 e CPF: nº 023.918.961-23, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, sn, Lote13 Quadra 14, Centro, CEP: 77390-000, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

Fabrico B. Julian 985

M

O sócio GEREMIAS BORDIGNON cede e transfere a título de venda parte de suas quotas. sendo 12.000 (doze mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio FELIPE AUGUSTO BORDIGNON, já mencionado anteriormente, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

Parágrafo Único: O capital social é na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, permanece inalterado, ficando assim a distribuição entre os sócios:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELEUSA DA COSTA BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
GEREMIAS BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FELIPE AUGUSTO BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FÁBIO HENRIQUE BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
TOTALIZANDO	100	480.000	480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pelo sócio GEREMIAS BORDIGNON, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procurador para representar em atos da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo código civil brasileiro, Lei 10.406/2002, o contrato social consolidado passará a ter a seguinte redação:

> CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO: A sociedade tem sua sede na cidade de São Valério da Natividade - TO, Avenida Tocantins nº 613 - Centro - CEP: 77390-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETIVOS SOCIAIS: O objeto social é de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03), Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03).

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03), Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03).

CLAUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim a distribuição entre os sócios:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELEUSA DA COSTA BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
GEREMIAS BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FELIPE AUGUSTO BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FÁBIO HENRIQUE BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
TOTALIZANDO	100	480.000	480.000,00

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade teve inicio em suas atividades no dia 20/08/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio GEREMIAS

Fabro B

felipe

Sec.

BORDIGNON, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procurador para representar em atos da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - LUCROS E PREJUÍZOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela legislação em vigor, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU HERANÇA DAS QUOTAS E DISSOLUÇÃO SOCIAL: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada o retirante deverá cientificar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a morte, o " de cujus" poderá ser substituído por herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS QUOTAS PARTE: Em ambos os casos previstos em lei na cláusula anterior, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros, em 05(cinco), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser feito na data de qualquer uma das ocorrências.

Fabrico Surpo

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, serão tomadas pelos sócios que isolada ou conjuntamente perfazerem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OMISSÕES OU DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica que rege esse tipo societário, e, noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMARCA E FORO: Fica eleito, o foro de São Valério da Natividade - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, seguindo-se o arquivamento MM Junta Comercial do Estado do Tocantins e demais exigências legais.

São Valério da Natividade - TO, 24 de Novembro de 2020.

ELEUSA DA COSTA BORDIGNON

1.º Oficio

GEREMIAS BORDIGNON

FELIPE AUGUSTO BORDIGNON

FABIO HENRIQUE BORDIGNON

FABIO HENRIQUE BORDIGNON

Selo nº 126433AAB445905-FVF. 126433AAB445906-LDC

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ELEUSA DA COSTA BORDIGNON e FELIPE AUGUSTO BORDIGNON. Dou Fé. *1002*.Palmas-TO, 26 de novembro de 2020. Custas: R\$5,06, TFJ: R\$1,42, FUNCIVIL: R\$1,00, ISS: R\$0,26. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

ZJUCETINS

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheco, por autenticidade, s(t) firma(t) da(s) pessos(t) inscrita(s) nois): CPF: 375.972.480.81 (GEREMIAS BORDIGNON - 1 essinatura): CPF: 023 919.961.23 (FABIO HENRIQUE BORDIGNON - 1 essinatura): [Emolumentos (Cartório), R\$6.08; T\$1 (Tribunal de Justice): R\$1.42; Funcivil (Tribunal de Justice): R\$1.42; Funcivil (Tribunal de Justice): R\$1.00; F3E (Tribunal de Justice): R\$0.00; s135.8% (Municipio): R\$0.25. TOTAL R\$7.74]. [SEL O DE FISCALIZAÇÃO: 127977 AAA051732-PQB - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org)

São Valério-TO, 26/11/2020. 980 Valerio-TO, 28/11/2020.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 09:59 SOB Nº 20200533991.

PROTOCOLO: 200533991 DE 16/12/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006339220. CNPJ DA SEDE: 04634488000160.

NIRE: 17200219591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.

POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL www.simplifica.to.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Por este instrumento particular de alteração contratual ELEUSA DA COSTA BORDIGNON, nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Frutal-MG, no dia 03/08/1968 inscrita no CPF nº 493.453.971-91 e RG nº 703.900 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Araguaia s/n, Quadra 14 Lote 13 Centro, São Valério da Natividade - TO, CEP 77.390-000; GEREMIAS BORDIGNON, nacionalidade brasileira, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, natural de Porto Alegre - RS, nascido em 23/10/1962, portador do RG nº 1023841636 SSP/RS e CPF nº 375.972.480-91, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, s/n, Quadra14 Lote 13, Centro, CEP: 77390-000. Únicos sócios componentes da empresa POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob Nº. 172.0021959-1, por despacho do dia 17/08/2001, Inscrita no CNPJ 04.634.488/0001-60, estabelecida à Avenida Tocantins, nº 613, Centro, CEP: 77390-000, São Valério da Natividade - TO. Resolvem por consenso de forma livre, mansa e pacífica, fazerem alterações no contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ELEUSA DA COSTA BORDIGNON cede e transfere a título de venda parte de suas quotas, sendo 108.000 (cento e oito mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ao sócio FELIPE AUGUSTO BORDIGNON, admitido nesse ato, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, data de nascimento 13/11/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 06060037191, expedida por DENTRAN/TO em 21/03/2019 e CPF: n° 023.918.951-51, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, sn, Lote 13 Quadra14, Centro, CEP: 77390-000, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

O sócio GEREMIAS BORDIGNON cede e transfere a título de venda parte de suas quotas de capital no montante de 120.000 (cento e vinte mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), ao sócio FABIO HENRIQUE BORDIGNON, admitido nesse ato, nacionalidade Brasileira, solteiro, empresário, data de nascimento 21/03/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05522328005, expedida por DETRAN/TO em 07/04/2016 e CPF: nº 023.918.961-23, residente e domiciliado na cidade de São Valério da Natividade - TO, na Avenida Araguaia, sn, Lote13 Quadra 14, Centro, CEP: 77390-000, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

Fabrico B. Geller 980 O sócio **GEREMIAS BORDIGNON** cede e transfere a título de venda parte de suas quotas. sendo 12.000 (doze mil) quotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio FELIPE AUGUSTO BORDIGNON, já mencionado anteriormente, dando pelo presente instrumento a consolidação dessa cessão de transferência e declarando ter sido pago, pelo que dá ao adquirente total quitação.

Parágrafo Unico: O capital social é na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, permanece inalterado, ficando assim a distribuição entre os sócios:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELEUSA DA COSTA BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
GEREMIAS BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FELIPE AUGUSTO BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FÁBIO HENRIQUE BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
TOTALIZANDO	100	480.000	480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pelo sócio GEREMIAS BORDIGNON, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procurador para representar em atos da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo código civil brasileiro, Lei 10.406/2002, o contrato social consolidado passará a ter a seguinte redação:

> CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO: A sociedade tem sua sede na cidade de São Valério da Natividade - TO, Avenida Tocantins nº 613 - Centro - CEP: 77390-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETIVOS SOCIAIS: O objeto social é de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03), Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03).

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de; comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00), comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00), comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03), Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03).

CLAUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim a distribuição entre os sócios:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELEUSA DA COSTA BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
GEREMIAS BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
FELIPE AUGUSTO BORDIGNON	25,00	120.000	120,000,00
FÁBIO HENRIQUE BORDIGNON	25,00	120.000	120.000,00
TOTALIZANDO	100	480.000	480.000,00

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade teve inicio em suas atividades no dia 20/08/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio GEREMIAS

e one

900 N,

BORDIGNON, com os poderes e atribuições de administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo constituir procurador para representar em atos da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - LUCROS E PREJUÍZOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela legislação em vigor, ou, então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU HERANÇA DAS QUOTAS E DISSOLUÇÃO SOCIAL: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada o retirante deverá cientificar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a morte, o " de cujus" poderá ser substituído por herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS QUOTAS PARTE: Em ambos os casos previstos em lei na cláusula anterior, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros, em 05(cinco), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser feito na data de qualquer uma das ocorrências.

Fabrico Legro



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais, serão tomadas pelos sócios que isolada ou conjuntamente perfazerem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OMISSÕES OU DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica que rege esse tipo societário, e, noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMARCA E FORO: Fica eleito, o foro de São Valério da Natividade - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, seguindo-se o arquivamento MM Junta Comercial do Estado do Tocantins e demais exigências legais.

São Valério da Natividade - TO, 24 de Novembro de 2020.

Polewse de Coste Badi non.

ELEUSA DA COSTA BORDIGNON

1.º Oficio

GEREMIAS BORDIGNON

FELIPE AUGUSTO BORDIGNON

FABIO HENRIQUE BORDIGNON

Selo nº 126433AAB445905-FVF. 126433AAB445906-LDC

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ELEUSA DA COSTA BORDIGNON e FELIPE AUGUSTO BORDIGNON. Dou Fé. *1002* Palmas-TO, 26 de novembro de 2020. Custas: R\$5,06, TFJ: R\$1,42, FUNCIVIL: RS1,00, ISS: R\$0,26. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

TJUCETINS



São Valerio-TO

RECONHECIMENTO DE FIRMA
no(s): CPF: 376.972.480.91 (GEREMIAS BORDIGNON 1 sesinatura): CPF:
23 919.961.23 (FABIO HENRIQUE BORDIGNON 1 sesinatura): CPF:
(Cartório). R\$6.08; TFJ (Tribunal de Justica). R\$1.42; Funcivii (Tribunal de Justica). R\$1.00; FSE (Tribunal de Justica). R\$0.00; e193 6% (Município). R\$0.26,
TOTAL R\$7.74]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO; 127977 AAA061732-PQB - Velide este selo em: www.selodigital.tito.org).

GEONZ BISPO RODNIGUES - Noterio São Valério-TO, 28/11/2020.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 09:59 SOB Nº 20200533991. PROTOCOLO: 200533991 DE 16/12/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006339220. CNPJ DA SEDE: 04634488000160.

NIRE: 17200219591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.

POSTO JG DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br